



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

BELÉM — SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 1994

ANO CIII — 105º DA REPÚBLICA — Nº 27.867

Governador do Estado

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
 Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA GRESPO
 Procuradoria Geral do Estado
GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES
 Procuradoria Geral da Defensoria Pública
ANTÔNIO REGIS MACEDO

Casa Militar da Governadoria do Estado
 Ten. Cel. QOPM **FALUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO**
 Casa Civil da Governadoria do Estado
ANTÔNIO NONNATO AMARAL

SECRETARIADO

Administração
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Justiça
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
 Fazenda
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
 Obras Públicas
RAUL DOS SANTOS AMARAL
 Saúde Pública
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Educação
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
 Agricultura
CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
 Segurança Pública
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
 Planejamento e Coordenação Geral
WILTON SANTOS BRITO
 Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
 Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
 Trabalho e Promoção Social
LEDA APARECIDA CÂMARA DE AZEVEDO
 Transportes
JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
 Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Comandante Geral da Polícia Militar
 Cel. QOPM **CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA**
 Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
 Cel. BM **GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA**
 Consultor Geral do Estado
CAMILO PINTO DA SILVA NETO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Saúde Pública, Planejamento e Coordenação Geral e Trabalho e Promoção Social

EXTRATOS DE CONCORRÊNCIAS

Da Secretaria de Estado de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 064/94

Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Da Companhia de Habitação do Estado do Pará

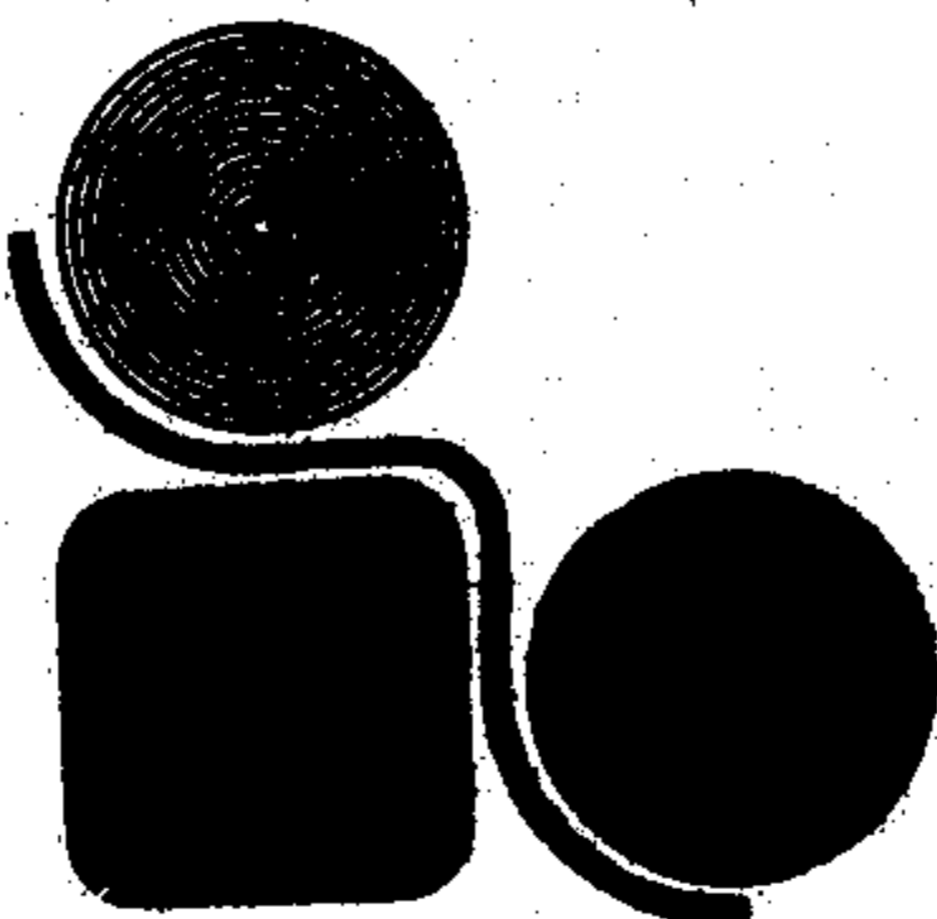
DECRETO Nº 020/94 - SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Da Prefeitura Municipal de Rurópolis

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o horário de funcionamento para recebimento de matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.

2 Cadernos
 16 Páginas



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

DECRETO Nº 3097, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar de valor de R\$ 201.170,00, em favor da Loteria do Estado do Pará, - Recursos oriundos de Outras Fontes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 52, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Loteria do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 201.170,00 (DUZENTOS E UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CODIGO	ESPECIFICACAO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
17201.03070002.002	Apoio ao Conselho Diretor	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	12.202	40.000
17201.03070002.338	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	12.202	70.000
		Outras Despesas Correntes	3120.00	12.202	3.000
		Despesas Correntes	3131.00	12.202	1.600
		Correntes	3132.00	12.202	20.370
		Investimentos	4120.00	12.202	8.000
17201.03060214.092	Distribuição de Bilhetes Premiados	Outras Despesas Correntes	3259.00	12.202	55.000
17201.15044920.296	Contribuição para o Programa de Fomento ao Patrimônio do Servidor Público	Outras Despesas Correntes	3280.00	12.202	1.500
T O T A L					201.170

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Próprios diretamente arrecadados pelo órgão e Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0207819-3

DECRETO Nº 3104, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

Abre no Orçamento de Investimentos das Empresas, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 542.521,00 em favor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 12, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 542.521,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	FONTE	VALOR
14203.04070216.106	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Recursos de Outras Fontes	542.521
T O T A L			542.521

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Transferidos - Excesso de Arrecadação Convênio/DIRD, estabelecido no item II, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0207827-4

DECRETO Nº 3115, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.712.092,00 em favor do Tribunal de Justiça do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 52, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Justiça do Estado, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.712.092,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E DOZE MIL, E NOVENTA E DOIS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CODIGO	ESPECIFICACAO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
04101.02040131.509	Construção e Instalação de Unidades do Poder Judiciário no Interior do Estado	Investimentos	4130.00	11.223	204.269
04101.02040132.005	Funcionamento e Coordenação Geral do Tribunal de Justiça do Estado	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.223	1.237.823
		Encargos Sociais	3113.00	11.223	50.000
04101.02824952.145	Encargos com Inativos e Pensionistas	Pessoal e Encargos Sociais	3251.00	11.223	200.000
T O T A L					1.712.092

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de rendimentos auferidos sobre aplicação no mercado financeiro, do presente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

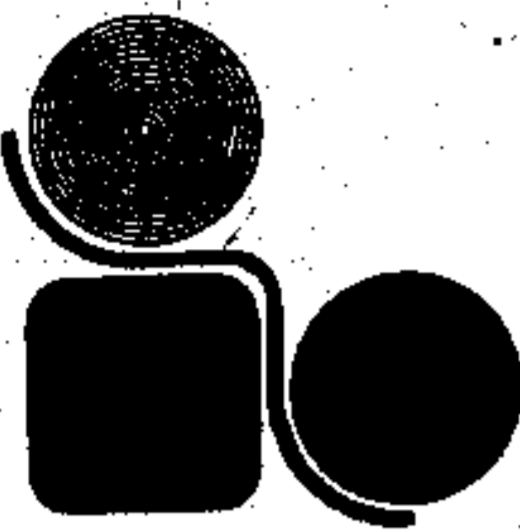
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0207835-5



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX 226-0556

**Diretor Presidente
WALTER GUIMARAES ROLIM**

**Diretor Administrativo
ELZEMAN JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital	R\$- 25,00
Outros Estados e Municípios	R\$- 78,00
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro	R\$- 14,00
Preço por página	R\$- 2.772,00
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro)	R\$- 2,00
FOTOLITO (centímetro)	R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR. . . . R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DECRETO Nº 3121, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 em favor da Polícia Militar do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 39, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 5.865, de 28 de novembro de 1994.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26101.06070212.508	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.1001	700.000
T O T A L					700.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecida no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), através da unidade orçamentária na forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11201.15814843.127	Plantão Social	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.1001	700.000
T O T A L					700.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

Carlos Santos
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

Raymundo Moraes de Albuquerque
RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

Wilton Santos de Brito
WILTON SANTOS DE BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

João Baptista Ferreira Ramos
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3122, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 980,00 em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 5.865, de 28 de novembro de 1994.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11201.15814863.128	Apoio as Atividades Produtivas	Outras Despesas Correntes	3132.00	52.201	980,00
T O T A L					980,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS), através da unidade orçamentária na forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11201.15814863.127	Plano Social	Outras Despesas Correntes	3132.00	52.201	417,12
		Investimentos	3131.00	52.201	91,35
			4120.00	52.201	471,53
T O T A L					980,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0207851-7

DECRETO Nº 3135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 em favor da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20202.13070214.322	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3132.00	52.204	90.000
T O T A L					90.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Próprios diretamente arrecadados pelo órgão - Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0207859-2

DECRETO Nº 3.135 DE 22 DE DEZEMBRO 1994

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e nos termos do artigo 59 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, legislações subsequentes, e

CONSIDERANDO, que o problema social, de profunda gravidade, existente no País, impõe uma política estatal voltada ao atendimento das camadas populacionais mais carentes;

CONSIDERANDO que a tensão social no campo habitacional tem se exacerbado e que o desordenado crescimento da população das grandes cidades, resultante do fluxo migratório dos diversos Estados da federação e dos demais Municípios do Estado, compelindo os habitantes de baixa renda a invadir áreas urbanas periféricas;

CONSIDERANDO, ainda a iminência de grave perturbação na ordem pública, com reflexos na integridade das pessoas, em face a medidas que imponham a desocupação de áreas invadidas, com reação dos moradores de tais áreas;

CONSIDERANDO que se torna indispensável promover projetos de habitação e urbanização em tais áreas;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Estadual formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de moradia dos economicamente menos favorecidos, nos termos do que prescreve o art. 236, inciso III, da Constituição do Estado do Pará.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área denominada "GRANJA TRES DE MAIO", localizada no Município de Ananindeua, Estrada do Aurd, distando aproximadamente 1,8 km da Rodovia BR-316, com área de 660.000,00 m², perímetro de 3.800,00 m, confiando ao norte com terras de quem de direito, ao sul com a faixa de "LT" da Eletronorte, a leste com a Estrada do Aurd e a oeste com quem de direito, tudo de acordo com Planta e Memorial Descritivo previamente elaborados pela Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 16, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41 e legislações subsequentes.

Art. 3º - A discriminação e avaliação da área, objeto do presente Decreto Governamental, serão realizadas pela Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB ou Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - É outorgada à Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, a competência para promover as medidas indispensáveis ou complementares à implantação de infra-estrutura urbana, mediante o auxílio de outros órgãos e concessionárias de serviço público, visando a adequada e correta utilização pelos atuais ocupantes da área expropriada.

Art. 6º - Para os fins de que trata este Decreto, a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, compete a execução dos serviços de cadastramento, distribuição, controle e titulação dos lotes urbanizados, e outros serviços correlatos.

Pág. 6

0542

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 1994

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: HELENA FERREIRA DA CUNHA
 CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM CP94/0208104-6
 VIGENCIA: 29.10.94 à 27.03.95

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: DEUZILENE PEREIRA VIEIRA
 CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM CP94/0208088-0
 VIGENCIA: 11.10.94 à 08.04.95

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: ERNANI REGO DAS NEVES
 CARGO: AUX. OPERACIONAL CP94/0208080-5
 VIGENCIA: 11.10.94 à 08.04.95

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: SILENE TAVARES GONCALVES
 CARGO: TEC. DE LABORATORIO CP94/0208103-8
 VIGENCIA: 11.10.94 à 08.04.95

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: ZOE CONCEIÇÃO COTTA SOUZA DOS PRAZERES
 CARGO: RECREADORA CP94/0208086-4
 VIGENCIA: 16.10.94 à 13.04.95

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: JOAQUINA SILVA DOS SANTOS
 CARGO: AUX. OPERACIONAL CP94/0208102-0
 VIGENCIA: 11.10.94 à 08.04.95

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: SONIA MARIA BARBOSA BEZERRA
 CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO CP94/0208070-8
 VIGENCIA: 28.09.94 à 26.03.95

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: SANDRA MARIA SILVA FERREIRA
 CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO CP94/0208094-5
 VIGENCIA: 11.10.94 à 08.04.95

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: SOLANGE MARIA DANTAS
 CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO CP94/0208055-4
 VIGENCIA: 10.10.94 à 07.04.95

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: SIMONE DE FATIMA DOS SANTOS CANELLAS
 CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
 VIGENCIA: 11.10.94 à 08.04.95

BELEM, 15 DE DEZEMBRO DE 1994

DR. MARIO DE NAZARETH CHAVES FASCIO
 Diretor Geral.
 CP94/0208064-3

(Fat. n° 1088, Reg. n° 1088, Dia: 26/12/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA N° 1533 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2937, de 31 de outubro de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 94.

RESOLVEM:

I - Aumentar o montante de R\$ 201.170,00 (DUZENTOS E UM MIL, CENTO E SETENTA REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.201 - Loteria do Estado do Pará

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
	4º TRI - ANO 94	DEZEMBRO
- Pessoal e Encargos Sociais	12.202	111.700
- Outras Despesas Correntes	12.202	81.470
- Investimentos	12.202	8.000

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
 Secretário de Estado da Fazenda CP94/0207833-9

PORTARIA N° 1564 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2941, de 31 de outubro de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 94.

RESOLVEM:

I - Aumentar o montante de R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.101 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DO TESOURO	
	4º TRI - ANO 94	DEZEMBRO
- Outras Despesas Correntes	700.000	

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a quota aprovada na Portaria nº 1498, de 07 de dezembro de 1994, da unidade orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.201 - AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALÁCIO DO GOVERNO

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DO TESOURO	
	4º TRI - ANO 94	DEZEMBRO
- Outras Despesas Correntes	700.000	

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
 Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0207841-0

PORTARIA N° 1577 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2941, de 31 de outubro de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 94.

RESOLVEM:

I - Aumentar o montante de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.205 - Companhia Paraense de Turismo

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DO TESOURO	
	4º TRI - ANO 94	DEZEMBRO
- Outras Despesas Correntes	20.000	

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
 Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0207803-7

PORTARIA N° 1578 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2939, de 31 de outubro de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 94.

RESOLVEM:

I - Aumentar o montante de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.202 - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

Matricula: 322764-019
Cargo: Agente Administrativo
Período: 03.10.94 a 01.12.94
PORTARIA Nº 1250/94-SETEPS, de 02.12.94 (LIC. PRÊMIO)
Formalizar 30 (trinta) dias de licença prêmio
Nome: RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA

Matricula: 3224775-011
Cargo: Agente de Serviços Complementares
Período: 01.12.94 a 30.12.94
PORTARIA Nº 1268/94-SETEPS, de 02.12.94 (LIC. PRÊMIO)
Formalizar 30 (trinta) dias de licença prêmio
Nome: ALDENORA SARATVA FERREIRA

16.08.537.1212.4110.00001.1100.No:402051.Data da Assinatura do Contrato: 22/12/94.
CP94/0207746-4
Extrato do Contrato de Concorrência A.Jur nº 47/94.

(Fat. nº 1089, Reg. nº 1089, Dia: 26/12/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

LICENÇA PRECATORIAL
PORTARIA Nº/DATA: 023/94 de 24.01.94
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ APONSO MARTINS COSTA
MATRÍCULA: 0041521-015

(Fat. nº 1084, Reg. nº 1084, Dia: 26/12/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato de Concorrência A.Jur nº 46/94.Partes: SETRAN e a Empresa Construtora Nazaré Ltda. Processo nº 3593/94.

LICENÇA GÂN
PORTARIA Nº/DATA: 1263/94 de 21.12.94
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDA SILVA DA SILVEIRA
MATRÍCULA: 0042919-013

LICENÇA GÂN
PORTARIA Nº/DATA: 1222/94 de 12.12.94
NOME DO SERVIDOR: EDUARDO JOÃO LEMBRÃO BUNÇOS
MATRÍCULA: 5519004-010

(Fat. nº 1090, Reg. nº 1090, Dia: 26/12/94)

Imprensa Pública "Arthur Viana"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0545

ANO CIII - 105º DA REPÚBLICA - Nº 27.867

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 1994

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO E RESUMO DE PORTARIA.
RESOLUÇÃO Nº 064 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994.
O PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;
CONSIDERANDO, os termos da decisão tomada em Sessão do dia 19/08/94;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado a proceder a adequação da Perícia Médica do Estado no Departamento de Previdência desta Autarquia, a fim de assegurar aos segurados amplo atendimento assistencial.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
RAYMUNDO NONNATO MORAES ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Previdenciário
JOSE DO EGYPTO VIEIRA SOARES FILHO
Presidente do IPASEP. CP94/0207736-7

RESOLUÇÃO Nº 067 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994.
O PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO IV DO ARTIGO 66 DO REGULAMENTO DA LEI Nº 5011/81, APROVADO PELO DECRETO Nº 2252, DE 20.05.82.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao menor ADRIANO JORGE AZEVEDO ROSAS, neto e dependente econômico da segurada deste Instituto, ALMERINDA DE FRANÇA MESSIAS, falecida no dia 02/02/89, a Pensão no valor de R\$-70,68 (SETENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), de acordo com o Art. 22, IV da Lei nº 5011/81 e Lei Federal de nº 8880/94.
Art. 2º - Esta Resolução, retificando a de nº 022, de 28 de março de 1990, produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada, de acordo com o Art. 27 da Lei nº 5011/81, observada a nova redação dada pela Lei nº 5301/85
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Previd. do IPASEP
JOSE DO EGYPTO VIEIRA SOARES FILHO
Presidente do IPASEP. CP94/0207744-8

RESOLUÇÃO Nº 065 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994.
O PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO IV DO ARTIGO 66 DO REGULAMENTO DA LEI Nº 5011/81, APROVADO PELO DECRETO Nº 2252, DE 20/05/82.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder às requerentes FLORA GIRÃO DA SILVA ASSUNÇÃO, RAIMUNDA SARMENTO DE SOUZA e a ANTONIO CLEBER, EUSEBIO, TATIANE, RAIMUNDO NONATO, CHIRLEY PATRÍCIA, MÁRCIA GORETE e RONALDO NAZARENO DE ASSUNÇÃO, esposa, companheira e filhos do segurado deste Instituto, EUSEBIO ASSUNÇÃO AFILHADO, falecido no dia 25/02/90, a Pensão no valor de R\$-264,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), de acordo com o Art. 22, I da Lei nº 5011/81 e Lei Federal de nº 8880/94.
Art. 2º - Esta Resolução, retificando a de nº 093, de 01 de junho de 1990, produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado, de acordo com o Art. 27 da Lei nº 5011/81, observada a nova redação dada pela Lei nº 5301/85.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Previd. do IPASEP
JOSE DO EGYPTO VIEIRA SOARES FILHO
Presidente do IPASEP. CP94/0207752-9

RESOLUÇÃO Nº 066 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994.
O PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO IV DO ARTIGO 66 DO REGULAMENTO DA LEI Nº 5011/81 APROVADO PELO DECRETO Nº 2252, DE 20/05/82.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder à requerente MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, genitora da segurada deste Instituto, CLARA FERREIRA DE OLIVEIRA, falecida no dia 11/10/89, a Pensão no valor de R\$-336,49 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), de acordo com o Art. 22, II da Lei nº 5011/81 e Lei Federal de nº 8880/94.

Art. 2º - Esta Resolução, retificando a de nº 018, de 14 de fevereiro de 1990, produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada, de acordo com o Art. 27 da Lei nº 5011/81, observada a nova redação dada pela Lei nº 5301/85.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Previd. do IPASEP
JOSE DO EGYPTO VIEIRA SOARES FILHO
Presidente do IPASEP. CP94/0207908-4

PORTARIA Nº 2298 de 13.12.94 - Conceder a SILVIA A BREU CAVALEIRO DE MACEDO, Técnico N-A, mat.5268915-011, lot. DAS, 120 (CENTO E VINTE) dias de Licença Maternidade, no período de 31.10.94 a 28.01.95. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 31.10.94.
CP94/0207786-3

PORTARIA Nº 2309 de 12.12.94 - Conceder a ROSILDO DE SOUSA, Aux. Técnico N-D, Ag. Regional de Santarém, cód. DAS-01.1, mat. 3153436-015, lot. Coord. Regional, 03 (TRÊS) Diária para fazer face as despesas com alimentação e pousada, no Município de Itaituba, no dias 23, 24 e 25.12.94, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 23.12.94.
CP94/0207728-6

PORTARIA Nº 2310 de 15.12.94 - Conceder a JONAS CARDOSO DE BRITO, Técnico N-B, Chefe de Seção Cód. DAI-02.3, S/M. lot. D.H.E. 270 (DUZENTOS E SETENTA) dias de Licença Especial referente ao 1º, 2º e 3º Quinquênio, no período de 05.12.94 a 31.08.95. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.12.94.
CP94/0207737-5

PORTARIA Nº 2313 de 15.12.94 - Conceder a RITA ODINEIA TAVARES DA ROCHA, Ag. de Saúde N-C, mat.5063078-013, lot. DAS, 120 (CENTO E VINTE) dias de Licença Maternidade, no período de 31.10.94 a 27.02.95. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 31.10.94.
CP94/0207729-4

PORTARIA Nº 2314 de 15.12.94 - Conceder a MARIA HELENA MONTEIRO CORREIA, Ag. Operacional Operador N-A, mat. 5309700-019, lot. Depto de Contabilidade, 120 (CENTO E VINTE), dias de Licença Maternidade no período de 14.11.94 a 13.03.95. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 14.11.94.
CP94/0207721-9

PORTARIA Nº 4037 de 30.11.94 - RESCINDIR, o Contrato Administrativo de Servidor Temporário, celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP e MILENE CARDOSO MASSOUD, Aux. Técnico, tendo em vista o que estabelece a Clausula IX, parágrafo 9.1 do Contrato. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.06.94.
CP94/0207727-8

PORTARIA Nº 4042 de 06.12.94 - Conceder a APARECIDA PÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA, mat.3155226-017, Suprimento de Fundos no valor de R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS).
ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320215070214.310
3120.00 - 52.202 - R\$-400,00
3132.00 - 52.204 - R\$-200,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.CP94/0207735-9

PORTARIA Nº 4043 de 06.12.94 - Conceder a MARIA ROSALY COELHO DE ALMEIDA, mat.5238382-010, Suprimento de Fundos no valor de R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320215070214.310
3120.00 - 52.202 - R\$-250,00
3132.00 - 52.204 - R\$-150,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.CP94/0207743-0

PORTARIA Nº 4044 de 06.12.94 - Conceder a ANTONIA ELCILEIA OLIVEIRA SILVA, mat. 3268853-020, Suprimento de Fundos no valor de R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320212070214.310
3120.00 - 52.202 - R\$-250,00
3132.00 - 52.204 - R\$-150,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.CP94/0207884-3

PORTARIA Nº 4045 de 06.12.94 - Conceder a SÔNIA BAIARÁ CAIRES, mat. 3158110-015, Suprimento de Fundos no valor de R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320215070214.310
3120.00 - 52.202 - R\$-250,00
3132.00 - 52.204 - R\$-150,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP94/0207745-6

PORTARIA Nº 4046 de 06.12.94 - Conceder a SILVIA MARIA VIAMA DA SILVA, mat. 3157482-016, Suprimentos de Fundos no valor de R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320215070214.310
3120.00 - 52.202 - R\$-250,00
3132.00 - 52.204 - R\$-150,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP94/0207753-7

PORTARIA Nº 4047 de 06.12.94 - Conceder a MARIA VALDERINA PORFÍRIO MOREIRA, mat.3159191-018, Suprimento de Fundos no valor de R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320215070214.310
3120.00 - 52.202 - R\$-250,00
3132.00 - 52.204 - R\$-150,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP94/0207900-9

PORTARIA Nº 4048 de 06.12.94 - Conceder a ELDELY DA SILVA HUBNER, mat.3158705-018 Suprimento de Fundos no valor de R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320215070214.310
3120.00 - 52.202 - R\$-250,00

3132.00 - 52.204 - R\$-150,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP94/0207828-2

PORTARIA Nº 4049 de 06.12.94 - Conceder a JOSE MARI DA COSTA GUEDES, mat.3152073-012, Suprimento de Fundos no valor de R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320215070214.310
3120.00 - 52.202 - R\$-250,00
3132.00 - 52.204 - R\$-150,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.CP94/0207741-3

PORTARIA Nº 4050 de 06.12.94 - Conceder a FLÁVIO JOSÉ CEPEDA PAIVA, mat.3156591-016, Suprimento de Fundos no valor de R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS).
ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320215070214.310
3120.00 - 52.202 - R\$-400,00
3132.00 - 52.204 - R\$-200,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP94/0207844-4

PORTARIA Nº 4051 de 06.12.94 - Conceder a ADMILSON LOPES DA CRUZ, mat.3154963-014, Suprimento de Fundos no valor de R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS).
ELEMENTOS DE DESPESAS - 1320215070214.310
3120.00 - 52.202 - R\$-400,00
3132.00 - 52.204 - R\$-200,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP94/0207860-6

PORTARIA Nº 2271 de 07.12.94 - Conceder a LLIZ FLÁVIO RIBEIRO CARNEIRO, Téc.N-C,Mat.3158292-016, lotado no DAS, 90 (NOVENTA) dias de Licença Especial referente ao 1º Quinquênio, no período de 01.12.94 a 28.02.95. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 01.12.94.
CP94/0207722-7

PORTARIA Nº 2272 de 07.12.94 - Conceder a RUSANGELA CRISPIANO PARACAMPO PEREIRA, Téc.N-A,Mat.0724181-015, lotada no DAS, 30 dias de Licença Especial referente ao 1º Quinquênio, no período de 19.12.94 a 17.01.95. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 19.12.94.
CP94/0207761-8

PORTARIA Nº 2274 de 07.12.94 - Conceder a CELINA DO SOCORRO DO NASCIMENTO DOS SANTOS, Aux.Adm.N-A,Mat.5309670-016, lotada no DAS, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 25.05.93 a 24.05.94, a contar de 01.12.94 a 30.12.94. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 01.12.94.
CP94/0207769-3

PORTARIA Nº 2275 de 07.12.94 - Conceder a JOSÉ MAURÍCIO FORTEZ JUNIOR, Aux.Adm.N-A,Mat.5309441-015, lotado no DAS, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 22.05.93 a 21.05.94, a contar de 12.12.94 a 10.01.95. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 12.12.94.
CP94/0207730-8

PORTARIA Nº 2276 de 07.12.94 - Conceder a NAZARINA OLIVEIRA GONAGA, Téc.N-B,Mat.2010518-019, lotada no DAS, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 16.03.93 a 15.03.94, a contar de 15.12.94 a 13.01.95. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 15.12.94.
CP94/0207738-3

PORTARIA Nº 2279 de 09.12.94 - Conceder a BERNADETE DE LOURDES LAUZID DE MORAES, Téc.Contabilidade N-C,Mat.3152669-012, lotada no DC, 30 dias de licença Especial referente ao 2º Quinquênio, no período de 18.12.94 a 16.01.95. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 18.12.94.
CP94/0207739-1

PORTARIA Nº 2280 de 09.12.94 - Conceder a PATRÍCIA MARIA PINHO DA SILVA, Téc.N-C,Mat.3158349-010, lotada no DAS, 30 dias de licença Especial referente ao 1º Quinquênio, no período de 05.12.94 a 03.01.95. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 05.12.94.
CP94/0207777-4

PORTARIA Nº 2282 de 09.12.94 - Conceder a WILSON NAZARENO DA SILVA TEIXEIRA, Téc.N-C,Mat.2011050-013, lotado no DC, 20 dias de licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico nº 4819, de 29.11.94, a contar de 14.11.94. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 14.11.94.
CP94/0207731-6

PORTARIA Nº 2285 de 10.12.94 - Conceder a RAIMUNDO BARROS LEAL, Motorista N-D,Mat.3153681-011, lotado no DEA, CARLOS ALBERTO ALMEIDA PEREIRA, Motorista N-A,Mat.5243173-011, lotado no DEA e JUAZEL SILVA DE ABREU, Motorista N-E,Mat.3153550-010, lotado no DEA, 03 diárias para cada um para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Paragominas e Salinópolis no período de 09 a 11.12.94, a serviços deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 09.12.94.
CP94/0207849-5

PORTARIA Nº 2286 de 10.12.94 - Conceder a JOSÉ DE SOUZA RAMOS, Motorista N-A,Mat.6120040-013, lotado no DEA, 03 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Irituia, no período de 02 a 04.12.94, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 02.12.94
CP94/0207785-5

PORTARIA Nº 2288 de 12.12.94 - Conceder a MILITA AMMES, Aux. Adm.N-C, Encarregado de Setor, código DAI-02.1,Mat.2010445-010, lotado no DP, 30 dias de licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico nº 3754 de 20.10.94, a contar de 14.10.94. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 14.10.94.
CP94/0207793-6

PORTARIA Nº 2290 de 12.12.94 - Conceder a MILITA AMMES, Aux. Adm.N-C, Encarregado de Setor código DAI-02.1,Mat. 2010445-010, lotada no DP, 30 dias de licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico nº 4648 de 13.11.94, a contar de 13.11.94. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 13.11.94.
CP94/0207801-0

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. C.G.C./M.F. Nº 04.893.996/0001-62.
Sede Social: Av. Conselheiro Partido, nº 76 Belém-Pará. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1994. ÀS 17:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL. MESA: PRESIDENTE - DR. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA, 1º SECRETÁRIO - SR. PAULO PETRUCCELLI, 2º SECRETÁRIO - SR. RONALDO DINIZ MENDES. DELIBERAÇÕES: 1 - Dispensa da leitura dos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 20, 25 e 26 deste mês e no matutino "Diário do Pará" nos dias 20, 21 e 22 deste mês. 2 - Aprovação sem reservas ou restrições, após discussão e votação, deixando de votar os legalmente impedidos: 21 - Do Balanço, Demonstrações Financeiras, Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Auditor Independente, relativos ao ano de 1993, publicado conforme legislação pertinente; 22 - Da correção da expressão monetária do Capital Social, de acordo com o item 4º do art. 137, com vistas ao art. 167 da Lei nº 6.404/76, bem como as regras específicas do Decreto-Lei nº 1.598/77, repressoras da matéria. Em consequência da aprovação, o Capital Social Realizado passará a ter a nova expressão monetária, ou seja, CR\$ 1.260.000.000,00 (um bilhão e duzentos e sessenta milhões de cruzeiros reais). Por outro lado, o Capital Social Autorizado da empresa será de CR\$ 1.748.526.318,00 (um bilhão setecentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e vinte e seis mil trezentos e dezoito cruzeiros reais). Assim, o "caput" do art. 4º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: "Artigo 4º - CAPITAL E AÇÕES - O Capital Social Autorizado é de CR\$ 1.748.526.318,00 (um bilhão, setecentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e vinte e seis mil trezentos e dezoito cruzeiros reais), representado por 138.771.930 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e sessenta e um mil e novecentos e trinta) de ações ordinárias, nominativas no valor de CR\$ 12,60 (doze cruzeiros reais e sessenta centavos) cada uma. Permanecem inalterados os parâmetros deste artigo. 2.3 - Da verba mensal de CR\$ 6.180.879,00 (seis milhões, cento e oitenta mil oitocentos e sessenta e nove cruzeiros reais), equivalente a 4.744,85 URVs, nesta data, para remuneração dos administradores, com vigência a partir de maio do corrente ano. 3 - Eleição dos membros do Conselho de Administração, com mandato até a próxima A.G.O., sendo eleitos os empossados seguintes: DR. HERMÓGENES URDININEA CONDURU, brasileiro, natural de Belém, Pará, casado, engenheiro civil, portador da C.I.R.G. nº PA-0015-SEGUP-PA, CIC nº 000404012-00, residente à avenida Nazaré, 982, aptº 201, nesta Capital; CYNTHIA VELHO CONDURU E SOUZA, brasileira, natural de Belém, Pará, casada, economista, portadora da C.I.R.G. nº 2.993.476-SEGUP-PA, CIC nº 098578852-68, residente à avenida Governador José Malcher, 830, aptº 301, nesta Capital e VERENA VELHO CONDURU MENDES, brasileira, natural de Belém, Pará, casada, bacharreira em administração, portadora da C.I.R.G. nº 1.393.764-SEGUP-PA, CIC nº 144756422-72, residente à avenida Visconde de Souza Franco, 1271, aptº 802, nesta Capital. 4 - Eleição do Presidente da Assembleia Geral, com mandato até à próxima A.G.O.: DR. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA, brasileiro, natural de Belém, Pará, casado, advogado, portador da C.I.R.G. nº 604-OAB-PA, CIC nº 000547042-00, residente à avenida Nazaré 361, nesta Capital. 5 - Autorização para que esta ata fosse lavrada em forma de sumário e que a sua publicação se desse com a omissão das assinaturas dos acionistas. Após as deliberações, o Sr. Presidente solicitou a manifestação da Assembleia para a proposta que apresentava, na qual a remuneração dos administradores fosse corrigida de acordo com os índices oficiais. Por unanimidade, foi a proposta do Sr. Presidente aprovada. Como ninguém mais se manifestasse, mandou o sr. Presidente da Assembleia que fosse lavrada a presente ata, que após lida e aprovada por unanimidade, vai assinada, por nós, Secretários, pelo Presidente da Mesa, pelos demais acionistas presentes, como consta no Livro de Presença de Acionistas e pelo Dr. CARLOS AUGUSTO FREDERICO MARTIN DE MELLO, Auditor Independente. Os documentos nela referidos estão autenticados na forma da lei e ficam arquivados na Companhia. A Presente ata é cópia fiel do original, lavrada no registro próprio, legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará. Belém, 29 de abril de 1994. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA, PAULO PETRUCCELLI - 1º SECRETÁRIO, RONALDO DINIZ MENDES - 2º SECRETÁRIO. Ata arquivada na JUCEPA sob o nº 9.400232,0 em 19/12/94. MARIA S. S. DE VASCONCELOS - SEC. GERAL.

(Fat. nº 1097, Reg. nº 1097, Dia: 26/12/94)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, inscrita no G.C./M.F. sob o nº 04.887.055/0001-16, com sede à Avenida Primeiro de Dezembro, nº 4237, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente EDERSON DE ARAÚJO CARDOSO, no âmbito de suas atribuições e com base no que contém o Processo nº 1272/94, referente a contratação de serviços para com feccção de 50 (cinquenta) milhares de Formulários Contínuos de Recibos de Pagamento (Carnês), Dispensa a Licitação "ad referendum" do Conselho de Administração, fundamentado no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
Belém, 20.12.94
EDERSON DE ARAÚJO CARDOSO
Diretor-Presidente
CP94/0208027-9

(Fat. nº 1091, Reg. nº 1091, Dia: 26/12/94)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 242/94-PGE-G 15.12.94
PERÍODO DA ESCALA: 27.12.94 a 26.01.95
ANO: 1994
NOME DO SERVIDOR: JORGE ALEX NUNES ATHIAS
UNIDADE REFERENTE: COORD. DA PROC. JUDICIAL
CP94/0208018-0

LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº: 241/94-PGE-G 15.12.94
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (SESSENTA)
NOME DO SERVIDOR: VALENTIM DE MATOS P. FILHO
MATRÍCULA Nº: 3084329-012
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PERÍODO: 15.12.94 a 12.02.95
TRÍENIO REFERENTE: 89/92

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GILBERTO FIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
CP94/0237963-7

(Fat. nº 1092, Reg. nº 1092, Dia: 26/12/94)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
DECRETO Nº 020/94
O Prefeito Municipal de Rurópolis, no uso de suas atribuições legais, respaldado no Art. 53 inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e considerando a falta de energia e os problemas que tem causado nos Setores de Saúde, Telecomunicações, Escolas Estaduais e Municipais, tudo por causa dos Grupos Geradores, que se encontram em péssimas condições de funcionamento. DECRETA:
Artigo 1º - Situação de Calamidade Pública Pública na sede do Município de Rurópolis.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, em 16 de Novembro de 1994.
APRÍGIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rurópolis-Pará

(Fat. nº 1081, Reg. nº 1081, Dia: 26/12/94)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES SEM TERRAS DO BAIRRO DA CORÉIA
DENOMINAÇÃO: Associação Comunitária dos Agricultores Sem Terras do Bairro da Coréia; DATA DA FUNDAÇÃO: 20 de março de 1994; SEDE E FORO: Igarapé-Açu; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos; PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado; FINALIDADE: Lutar constantemente pela melhoria das condições de vida e trabalho das comunidades, priorizando as questões relacionadas com o direito de morar, saúde, transportes, educação, produção, energia elétrica, saneamento básico, urbanização e lazer e outros; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria; DIRETORIA: Presidente, Vice-presidente, 19 e 29 Secretários, 19 e 29 Tesoureiros, Diretores de Relações Públicas (com mandato de 2 anos); RESPONSABILIDADE: A Diretoria se responsabilizará subsidiariamente pelas obrigações contraídas; FUNDO SOCIAL: Doações, doações ou legados de qualquer natureza, bens móveis e imóveis, contribuições dos sócios; REFORMA DO ESTATUTO: Aprovação pela Assembleia Geral; DISSOLUÇÃO: Os bens remanescentes serão repassados a uma outra entidade congênere devidamente registrada no CNAS.

CÍCERO BATISTA DA SILVA
Presidente
(G.Reg. 7488)

SOCIEDADE BENEFICENTE DOS PAIS DA PREGAZIA DE ÓRDOS
RETRIFICAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993
C.G.C.-04944179/0001-96 ATIVO

ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
Caixa	2.687.445,27	
Bancos	6.270.705,64	8.958.150,91
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
Construções e imóveis	339.982.745,11	
Móveis e utensílios	14.158.446,78	
Máquinas e instalações	22.973.593,04	
Veículos e embarcações	102.624.568,77	459.739.353,70
TOTAL DO ATIVO		488.697.504,61
PASSIVO		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social	488.697.504,61	488.697.504,61
TOTAL DO PASSIVO		488.697.504,61

RECONCILIAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993

RECEITAS		
1. Receitas de bens e/ ou serviços	4.747.473,10	
2. Subvenções e/ ou doações	47.135.748,01	
3. Outras receitas	7.891.872,18	59.775.093,29
DESPESAS		
1. Ordenados, gratificações e outros pgtos.	11.264.155,57	
2. Encargos previdenciários e sociais	1.124.085,09	
3. Impostos e taxas diversas	253.376,20	
4. Despesas de manutenção e gerais	41.666.131,43	54.307.748,29
5. Provisão para o exercício seguinte		5.467.345,00
		59.775.093,29

Belém (PA), 20 de novembro de 1994
Oliveira B. Giordano
Contrador CRC-PA 6770

(Fat. nº 1093, Reg. nº 1093, Dia: 26/12/94)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 41/94-COBANPA
PARTES: COBANPA x TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo por 120 dias
VIGÊNCIA: A partir de 15.12.94
Belém, 23 de dezembro de 1994
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CP94/0207763-4
(Fat. nº 1086, Reg. nº 1086, Dia: 26/12/94)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PRAIA GRANDE ESPORTE CLUBE (PGECE)
DENOMINAÇÃO: Associação Praia Grande Esporte Clube; DATA DE FUNDAÇÃO: 19 de janeiro de 1993; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos; PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado; FINALIDADE: Divulgar e promover a prática dos desportos de um modo geral em especial ao futebol de campo e futebol de salão; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria; DIRETORIA: Presidente, Vice-presidente, 19 e 29 Secretários, 19 e 29 Tesoureiros, Diretores de Esportes, Sede e Relações Públicas (com mandato de 2 anos); RESPONSABILIDADE: A Diretoria; FUNDO SOCIAL: Bens móveis e imóveis, subvenções dos poderes públicos e particulares, doações que venham adquirir no futuro; REFORMA DO ESTATUTO: Aprovação pela Assembleia Geral; DISSOLUÇÃO: Far-se-a a liquidação de seus bens móveis e imóveis e todo o acervo social, será destinado a uma instituição de caridade pública local, depois de pagos todos os débitos existentes na associação.
ANTONIO TAVARES GOUVEA
Presidente
(G.Reg.7490)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CURRAL PANEMA ESPORTE CLUBE (CPEC)
DENOMINAÇÃO: Associação Curral Panema Esporte Clube; DATA DE FUNDAÇÃO: 19 de janeiro de 1994; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos; PRAZO DE DURAÇÃO: Tempo indeterminado; FINALIDADES: Divulgar e promover a prática dos desportos de um modo geral em especial ao futebol de campo e futebol de salão; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria; DIRETORIA: Presidente, Vice-presidente, 19 e 29 Secretários, 19 e 29 Tesoureiros, Diretores de Esportes, Sede e Relações Públicas; RESPONSABILIDADE: A Diretoria; FUNDO SOCIAL: Bens móveis e imóveis, subvenções sociais dos poderes públicos e particulares, doações que venham adquirir no futuro; REFORMA DO ESTATUTO: Aprovação da Assembleia Geral; DISSOLUÇÃO: Far-se-a a liquidação de seus bens móveis e imóveis, todo material de acervo social será destinado a uma instituição de caridade pública, depois de pagos todos os débitos existentes na associação.
JOSÉ MARIA MORAES
Presidente
(G.Reg.7490)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE S. FRANCISCO DO PIRIPINDEUA. DENOMINAÇÃO: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de S. Francisco do Piripindeua. Sociedade civil sem fins lucrativos. DATA DE FUNDAÇÃO: 06/11/94. SEDE: Comunidade S. Francisco do Piripindeua, Município de Mãe do Rio/PA. FINALIDADE: Tratar dos interesses dos associados. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. REFORMA DO ESTATUTO: Feita pela AGE e são necessários os votos de 2/3 dos associados presentes. DIRETORIA: Presidente, Secretário, Tesoureiro, 19, 29 e 39 Suplentes. PRAZO DO MANDATO: 02 anos. DA RIO MENDES DA SILVA - Presidente.
RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES RURAIS DE ALVORADA DA AMAZÔNIA. DENOMINAÇÃO: Associação Comunitária de Produtores Rurais de Alvorada da Amazônia. SEDE: BR-163 - Km 1.053 (Rod. Cuiabá/Santarém), Município de Novo Progresso/PA. FORO: Comarca de Itaituba/PA. DATA DE FUNDAÇÃO: 14/07/91. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. FINS: Promover o bem estar social e dar assistência técnica aos produtores rurais associados e contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO: Mediante aprovação de 2/3 dos associados em Assembleia Geral especificamente convocada para este fim. DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. CONSELHO FISCAL: Composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes. DURAÇÃO DO MANDATO: 2 anos. JUSCELINO ALVES RODRIGUES - Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA. DENOMINAÇÃO: Associação Comunitária de Produtores Rurais Nova Esperança. SEDE: Km 06, Estrada vicinal progresso, Município Novo Progresso/PA. FORO: Comarca de Itaituba/PA. DATA DE FUNDAÇÃO: Indeterminado. FINS: Fomento a produção agrícola e pecuária; Promover o bem estar social e dar assistência aos seus associados. ORGÃOS SOCIAIS: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO: Mediante aprovação de 2/3 dos associados em AGE, especificamente convocada. DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, 19 e 29 Secretários, 19 e 29 Tesoureiros. CONSELHO FISCAL: Composto de 3 membros efetivos e 3 membros suplentes. DURAÇÃO DO MANDATO: 1 (um) ano. ADEMAR BOING - Presidente.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO CELESTE. DENOMINAÇÃO: Associação Comunitária União Celeste. SEDE: Km 12, Vicinal União Celeste, Município Novo Progresso/PA. FORO: Comarca de Itaituba/PA. DATA DE FUNDAÇÃO: 17/06/94. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. FINS: Fomento à produção agrícola e pecuária; Promover o bem estar social e dar assistência aos associados; Construir obras comunitárias. ORGÃOS SOCIAIS: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO: Mediante aprovação de 2/3 dos associados em AGE, especificamente convocada. DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, 19 e 29 Secretários, 19 e 29 Tesoureiros. CONSELHO FISCAL: Composto de 3 membros efetivos e 3 membros suplentes. DURAÇÃO DO MANDATO: Um ano. JOSÉ BOIANO FILHO - Presidente.

EXTRATO DO ESTATUTO DO GRUPO DE TRABALHO "IRMÁ DULCE"
CARACTERÍSTICAS JURÍDICAS E LEGAIS: Sede à Rua Costa e Silva nº 75 - Centro - Redenção-PA, sendo sua área de ação o município de Redenção-PA, com prazo de duração indeterminado.
DOS OBJETIVOS SOCIAIS: Ajudar moral e materialmente as gestantes carentes, desenvolver trabalhos manuais, promover eventos beneficentes, sem fins lucrativos.

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES: As associações não terão nenhum interesse pessoal, mercantil ou promocional.
DO CAPITAL SOCIAL: Composto de doações e eventos promovidos pela Diretoria.
DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA: É órgão supremo da entidade - será convocada ordinária e extraordinariamente.
DA DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretária, 2ª Secretária, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.
DO CONSELHO FISCAL: 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral.
DA REPRESENTAÇÃO: Cada Associado terá direito a um voto, não sendo permitido a representação por mandatário.
DA DISSOLUÇÃO: Dissolver-se-á voluntariamente ou a pedido de qualquer associado, quando couber.
 Redenção-PA, 10 de outubro de 1994.
NILSELENE FERREIRA FERREIRA
 Presidente
 (G. Reg. nº 7482)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO-DE 20 DIAS No. 1a.192/94

O (A) DOUTOR (A) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, Juiz (a) do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quanto o EDITAL ou dele notícia tiverem, que no dia 16.01.95 as 13:30 hrs será levado público o preço de Venda e Arrematação, a quem oferecer o maior lance (as) bem(ns) penhorados, na execução movida por WILSON DO CARVALHO, nos autos do Processo nº 1a. J.C.J. 0357/94, bem(ns) esses - que são (s) seguintes:
 01 (UMA) JUNTEIRA, MARCA INVICTA, ACOPLADA A UM MOTOR ELÉTRICO MARCA DE 3a SÉRIE, AMBOS SEM VISIVEL, NO ESTADO, VALOR DA AVALIAÇÃO R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Quem pretender arrematar o(s) ditos bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionada ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2o Bloco - 2o andar. Dado e passado nesta cidade, aos 15 dias do mês de DEZEMBRO de 1994, João Araújo Azeiteiro e o Sr. RAIMUNDO DO NASCIMENTO DA SILVA, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
 JUIZ DE TRABALHO
 (G. Reg. 7447)

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 17/01/95, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa, Dom Pedro I, 750, 3o. bloco, 2o. andar, será levado a público preço de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo No. 5a. J.C.J. 1243/93, em que são partes: ANTONIO MOACIR DA SILVA e R. P. ENGENHARIA LTDA., exequente e executado, respectivamente, bem esse a seguir descrito:

- UMA LINHA TELEFÔNICA COM SUAS COTAS E DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO Nº 222-8802, PERTENCENTE À COOPTEL LO CACRES LTDA., CLASSE MEO RESIDENCIAL, AVALIADO EM R\$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)//// OBS: POR OCASIÃO DA PRAÇA O BEM SERÁ REAVALIADO.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na Sede desta Junta, Belém, aos 05 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, (Lucia

Regina Veiga Silva, Técnica Judiciária, da gítil. E eu, (Maria José Costa Moda Beltrão), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
 Juiz Presidente

(G. Reg. 7434)

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA NR.129/94, com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIRO - ROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da 7a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem, que no dia 16-01-95, às 14:05 horas, na sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750,3o. andar, será levado a público preço de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo No. 7a. J.C.J.-695/93, entre partes: ARACELI CALLIARI BENTES, reclamante e CENTRO EDUCACIONAL NOVO MÉTODO, reclamada, bem esses a seguir descritos:

- 01 MÃO DE ESCRIVER MANUAL, M. OLIVETTI, MOD. E NÚM. NÃO IDENTIFICADOS, CAR. MÉDIO, CINZA, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 90,00.
- 01 MÃO DE ESCRIVER MANUAL, M. OLIVETTI, MOD. E NÚM. NÃO IDENTIFICADOS, CAR. PEG., CINZA, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 75,00.
- 01 FREEZER HORIZONTAL, C/01 TAMPA, S/MARCA VISIVEL, MARRON, 120 LITROS, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 200,00.
- 01 ARQUIVO DE AÇO, PANDIM, 4 GAVETAS, CINZA, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 100,00.
- 32 CARTEIRAS ESCOLARES, C/ARMAÇÃO DE FERRO, AS, EM MAT. PLÁSTICA AZUL, C/APOIO P/CADERNO EM COMPENSADO, NO ESTADO, AVALIADAS EM R\$ 256,00.
- 18 CARTEIRAS ESCOLARES, C/ESTRUT. DE FERRO, C/ASSENTO E APOIO P/CADERNOS EM MAD. COMPENSADA, NO ESTADO, AVALIADAS EM R\$ 180,00.
- ** TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 901,00 (NOVECENTOS E UM REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil e novecentos e noventa e quatro, eu, (SCARLETT DHARA DE MATOS TITO FERNANDES), Técnica Judiciária, a vrei o presente. E eu, (ISABELA

CARLA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIRO DA FONSECA
 Juiz do Trabalho, Presidente da 7a. J.C.J. de Belém
 (G. Reg. 7449)

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rubens Balle D'Oliveira (em exercício)
 DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

EXPEDIENTE DO DIA 21.11.94

DESPACHO PROFERIDO EM OFÍCIO:

Nº: 143/94-SP
 De: Juízo Federal da 7ª Vara de Pernambuco
 Ref.: Proc. nº 00.36140-2 (Ação Criminal)
 Autor: Ministério Público Federal
 Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
 Réu: Fábio José Mendes Pereira e Sérgio Afonso Barreto Guerreiro
 Adv.: Drs. Laurent Bennes de Moraes e Jorge Barba, respectivamente.

Assunto: Informa designação de data para audiência de qualificação e interrogatório de 1ª denúncia, a ser realizada naquele Juízo Federal: dia 17 (dezanove) de julho de 1995, às 14:00 horas.
 DESPACHO: Junta-se aos autos.

DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO:

HABEAS CORPUS - CLASSE 08000

Proc. nº: 94.5634-6
 Paciente: EDUARDO CARVALHO DE MORAES
 Adv.: Dr. Américo Lins da Silva Leal

DECISÃO: ... Diz o paciente temer prisão arbitrária e fidejante criminal, e que seria absurdo por violar garantias constitucionais inseridas expressamente no art. 5º, da Constituição. Todavia, entende que a arbitrariedade da autoridade policial não se presume, há de ser provada. No entanto, nada obsta aos autos capaz de sustentar a alegação de ameaça à liberdade de ir e vir. Em razão de exposto, denega a ordem de habeas corpus. Publique-se. Intime-se e M. P. F. e o impetrado.

EXPEDIENTE DO DIA 24.11.94

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 90.283-4
 Autor: RAIMUNDO PEREIRA PANTOJA
 Adv.: Dr. Silvio de Oliveira Souza
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Manoel Álvares de Almeida
 DESPACHO: Colha-se a manifestação de autor sobre o depósito referente ao precatório, no prazo legal.

Proc. nº: 91.3031-7
 Autor: CAROLINA DOS SANTOS VAS e outros
 Adv.: Dr. José Epifânio de Souza

Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Pass da Silva
 DESPACHO: Intime-se o apelante para prepare o recurso, no prazo legal.

Proc. nº: 91.3246-8
 Autor: ANA GREUZA COSTA DE VASCONCELOS e outros

Adv.: Dra. Milca Valério
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Pass da Silva
 DESPACHO: Remeta-se ao E. TEF da 1ª Região.

Proc. nº: 92.3367-9

Autor: ANA CELESTE ARNAUD TORRES e outros
 Adv.: Dr. Ivan Moraes Furtado
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. José Ma. Leoadá P. de Albuquerque
 DESPACHO: Recebe a apelação de fls. 45/49 em seus efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Deferido e praxe, ou apresentadas as contra-razões, remeta-se ao E. TEF da 1ª Região.

Proc. nº: 92.3386-5

Autor: ANA CLÁUDIA SANTANA DOS SANTOS e outros
 Adv.: Dr. Evandro de Oliveira Costa
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. José Ma. Leoadá P. de Albuquerque
 DESPACHO: Intime-se o autor para prepare o recurso adesivo, no prazo legal.

Proc. nº: 93.704-1

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ-SINTEPREV
 Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
 Adv.: Dr. Luis Carlos de Assis
 DESPACHO: Intime-se o apelante para prepare o recurso, no prazo legal.

Proc. nº: 93.3452-9

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ-SINTEPREV
 Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
 Adv.: Dra. Milca Ribeiro da Costa de Almeida

DESPACHO: Abre-se vista à União, como sucessora do Instituto de Previdência de Art. 1º da Lei nº 1291/94.

Proc. nº: 93.3461-8
 Autor: MIGUEL TRAFAS BARBOSA e outros
 Adv.: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza

Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Adv.: Dr. Aylton da Silva Pinheiro
 DESPACHO: Uma vez já recolhidas as cotas, remeta-se estes autos ao E. TEF da 1ª Região.

Proc. nº: 93.3621-1

Autor: NILMA DE LIMA TAVARES
 Adv.: Dr. Ronaldo Souza de Almeida
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Raimundo Ezequiel da Silva Melo
 DESPACHO: Colha-se a manifestação da ré sobre a petição de fl. 59.

Proc. nº: 94.584-9

Autor: MARIA JANE PINTO DA SILVA e outros
 Adv.: Dra. Maria Luísa de Melo Corrêa
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. José Ma. Leoadá P. de Albuquerque
 DESPACHO: Sobre a contestação digam os autores, no prazo legal.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 93.3637-8
 Impete.: RAIMUNDO DIDIMO SILVA DE ALMEIDA
 Adv.: Dr. Hílton da Silva Pentes

Impdo.: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
 DESPACHO: Remeta-se cópia do Vote, Relatório e Acórdão à autoridade impetrada, para conhecimento e providências. Requeiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, dê-se baixa e arquivem-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004

Proc. nº: 93.3972-5
 Agvte.: BANCO BRADESCO S/A
 Adv.: Dr. José Maurício M. Nahon
 Advde.: RITA MAGALHÃES COSTA
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
 DESPACHO: Intime-se o Agravante para providenciar o preparo de recursos, no prazo legal.

Proc. nº: 94.962-3
 Autor: RENILDE CARVALHO DOS SANTOS
 Adv.: Dr. Mario Jorge Silva Pinto
 Advde.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Graciane da Mata Costa
 DESPACHO: Ainda que intempéste, dou seguimento ao recurso (Art. 528 do CPC) e, uma vez que mantendo a decisão agravada, determino a subida dos autos ao E. TRF da 1ª Região.

Proc. nº: 94.1614-0
 Agvte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Regilene Silva de Souza
 Advde.: MAURO SÉRGIO DO NASCIMENTO CRUZ
 Adv.: Dr. Mauro Sérgio Cruz
 DESPACHO: Intime-se o Agravante CEP, para preparo de recurso no prazo legal.

Proc. nº: 94.4235-3
 Agvte.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto
 Advde.: PENA BRANCA DO PARÁ S/A
 Adv.: Dra. Maria da Conceição Cardozo Mendes
 DESPACHO: Vista ao Agravado para responder, no prazo legal (Art. 526 do CPC).

DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012

Proc. nº: 00.25280-8
 Expte.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 Advde.: MATHILDE ISABEL DE AGUIAR E SOUZA e outros
 Adv.: Dr. Paulo Lomarão
 DESPACHO: Colha-se a manifestação da desapropriada sobre o depósito referente ao precatório, no prazo legal.

DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

Proc. nº: 94.911-9
 Reqte.: ELIZEU JOACELINO LOBATO POMPEU
 Adv.: Dr. Jorge Saul Júnior
 Reqde.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Sobre a contestação diga o autor, no prazo legal.

AÇÃO SUMARÍSSIMA - CLASSE 10000

Proc. nº: 92.1982-0
 Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBC
 Adv.: Dr. Paulo Maurício Cardozo Sales
 Réu: PIGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 25. Expeça-se Alvará de Levantamento em nome da autora-exequente.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000

Proc. nº: 00.28028-3
 Reqte.: GIL GUILHERME FRANÇA CASTRO
 Adv.: Dr. Milton Braga de Oliveira
 Reqde.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Proceda o contador de Juízo à atualização dos cálculos de fl. 64, segundo o atual padrão monetário vigente. Após manifestem-se as partes sobre os cálculos de atualização, no prazo de 05 (cinco) dias.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº: 92.1165-9
 Reqte.: RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES e outros
 Adv.: Dr. Álvaro Augusto dos Santos
 Reqde.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Claudine Teixeira da Silva Redrigues
 DESPACHO: Intime-se a apelante CEP para preparo de recurso, no prazo legal. Após, pague as custas, remeta-se ao E. TRF da 1ª Região.

Proc. nº: 93.2858-8
 Reqte.: IGNEZ HELENA RAMOS DE MESQUITA
 Adv.: Dr. Jorge Saul Júnior
 Reqde.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Remeta-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

EM TEMPO: EXPEDIENTE DO DIA 31.08.94

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 93.3870-2
 Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FE-

Adv.: DERAIS DO DNER - SINDNER
 Dr. Alin Silvio Aflalo Garcia
 Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Adv.: Dr. Antônio de Lima Freitas
 DESPACHO: I - Recebe a apelação de fls. 257/262 em ambos os efeitos. II - Vista a parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 94.1858-4
 Autor: J. CRUZ ENGENHARIA LTDA
 Adv.: Dr. Juraci Barata Jusé Neto
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Claudine Teixeira da Silva Redrigues
 DESPACHO: Digam as partes se desejam produzir provas, indicando de pronto suas finalidades.

Proc. nº: 94.3063-0
 Autor: J. CRUZ ENGENHARIA LTDA
 Adv.: Dr. Hygino S. Amarejás de Oliveira
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Melina Russelakia Carneiro
 DESPACHO: Sobre a contestação, diga o A. no prazo legal.

EXPEDIENTE DO DIA 29.09.94

SENTENÇA PROFERIDA:

AÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000

Proc. nº: 00.23814-7
 Autor: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 Réu: EUCLIDES AMORIM COELHO e BENEDITA NAS CIMENTOS COELHO

Adv.: Dra. Ana Maria Crispino Gomes
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na presente ação re integratória, por não legar a União Federal sempre var a posse anterior e respectivo esbulho noticiado na inicial... Sem custas processuais. Vencido o prazo para oferecimento de recursos voluntários, remeta-se os autos à Superior Instância para novo exame. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

DESPACHO PROFERIDO EM OFÍCIO RECEBIDO:

Nº: 4757/94
 De: Juízo Federal da 4ª Vara de Estado de Pernambuco
 Ref.: Proc. nº 00.24057-6 (Ação Criminal)
 Autor: Ministério Público Federal
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: Elder José Negrão de Carvalho e Fernando Paes Fleza

Adv.: Dr. Aluizio Gouveia
 Assunte: Comunica que foi designado o dia 19 (dezenove) de dezembro de 1994, às 14:00 horas, para realização de audiência de oitiva de testemunha, naquele Juízo Federal.
 DESPACHO: 1. Intime-se as partes. 2. Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 28.11.94

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 94.5763-6
 Impete.: NAGILSON RODRIGUES AMOURY
 Adv.: Dr. Jorge Farias
 Impde.: COORDENADOR GERAL DO COREME COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UFFA
 DESPACHO: 1. Reserve-se o direito de apreciar o pedido de liminar após a prestação das informações. 2. Requisite-se informações ao impetrado. 3. Publique-se.

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

Proc. nº: 92.226-9
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Hideraldo Luis de Sousa Machado
 Exqde.: E. M. BEZERRA VIANNA e outros
 DESPACHO: Suspensa-se a execução pelo prazo requerido na peça de fl. 58; Recolha-se o mandado de reavaliação já expedido; Oficie-se à Telepará conforme requerido pela exequente.

EXPEDIENTE DO DIA 30.11.94

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 91.597-5
 Autor: JOSEFINA IRENE PINHEIRO e outros
 Adv.: Dra. Raimunda Favação M. de Oliveira
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Aldéio Costa Ferreira
 DESPACHO: Ao contador de Juízo, para atualização de débito segundo o vigente padrão monetário. Após, colha-se a manifestação das partes sobre os cálculos de atualização, no prazo de 05 (cinco) dias.

Proc. nº: 91.1904-6
 Autor: MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DOS SANTOS
 Adv.: Dra. Maria da Conceição Cardozo Mendes
 Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
 DESPACHO: Ao contador de Juízo, para atualização de débito segundo o vigente padrão monetário. A

pós, colha-se a manifestação das partes sobre os cálculos de atualização no prazo de 05 (cinco) dias.

Proc. nº: 92.3513-2
 Autor: TEREZINHA DE JESUS GUIMARÃES BARROS e outras

Adv.: Dr. João Carlos Ferreira
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. José Ma. Lessada P. de Albuquerque
 DESPACHO: Remeta-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Proc. nº: 93.339-9
 Autor: HELIO CANTÃO LOPES
 Adv.: Dr. João José Soares Geralde
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Deusa Andrade da Silva
 DESPACHO: Intime-se o Apelante para preparo de recurso no prazo legal.

Proc. nº: 93.357-7
 Autor: TEMÍSTOCLES SANTA CRUZ VASCONCELOS e outros
 Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior
 DESPACHO: Remeta-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Proc. nº: 93.895-1
 Autor: MARIA HELENA MARQUES FRANCO e outros
 Adv.: Dr. Antonio Pereira

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. José Ma. Lessada P. de Albuquerque
 DESPACHO: Remeta-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Proc. nº: 93.1014-0
 Autor: SULFÍCIO MORAES LOBATO
 Adv.: Dr. Luiz Roberto D. de Melo
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. José Ma. Lessada P. de Albuquerque
 DESPACHO: Intime-se o autor apelante para preparo de recurso, no prazo legal.

Proc. nº: 93.2992-4
 Autor: JOSÉ MARIA MONTEIRO BAIÁ e outros
 Adv.: Dra. Marly Passarelli Diniz
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
 Adv.: Dra. Dilza Ribeiro da Cunha de Almeida
 DESPACHO: Sobre a contestação digam os autores no prazo legal.

Proc. nº: 93.3092-2
 Autor: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
 Adv.: Dr. Aldebar Cavaleiro de Macedo Klau tau Filho
 Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
 DESPACHO: Digam as partes se desejam produzir provas, indicando de pronto suas finalidades.

Proc. nº: 93.4284-0
 Autor: RAIMUNDO PINTO MAGALHÃES e outros
 Adv.: Dra. Ediléia Valério
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior
 DESPACHO: Intime-se e apelante para preparo de recurso, no prazo legal.

Proc. nº: 93.4985-2
 Autor: RAMIRO FERNANDES NAZARÉ e outros
 Adv.: Dr. Ricardo Rabelle Seriane de Mello
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dra. Teresinha de Jesus Vieira de Oliveira
 DESPACHO: Remeta-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Proc. nº: 94.578-4
 Autor: MARIA DE LOURDES PAZ GEMAQUE e outros
 Adv.: Dr. Derival I. de Souza Neto
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Rui Lebate Bahia
 DESPACHO: Intime-se as apelantes para preparo de recurso no prazo legal.

AÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000

Proc. nº: 92.926-3
 Autor: JOÃO MATOS CORRÊA
 Adv.: Dr. Nelson Mantalvão das Neves
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Digam as partes se desejam produzir provas, indicando de pronto suas finalidades.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004

Proc. nº: 92.3480-2
 Agvte.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 Advde.: JOSÉ FERREIRA DA SILVA e outros
 Adv.: Dr. Menelau da Rocha Bastos
 DESPACHO: Vista ao Agravado para responder no prazo legal (Art. 526 do CPC).

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CLASSE 05011

Proc. nº: 94.6151-0
 Impgte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Cecília Moraes Rodrigues
 Impgde.: LEWILSON PEDRO PAULO DE ALCANTARA

Adv.: Dr. Jorge Saul Júnior
DESPACHO: Diga e Impugnação, na praxe legal.
DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012
 Proc. nº: 00.17767-9
 Expte.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas
 Expte.: JONATAS MORAES DA CRUZ
 Adv.: Dr. Pedro Bentes Pinheiro
DESPACHO: Vistos, etc. Homologar per sentença os cálculos de reatualização de fl. 118, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Deserribe e praxe para eventual impugnação, certifique-se nos autos e expeça-se o precatório.

Proc. nº: 00.22024-8
 Expte.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Pass da Silva
 Expte.: LEÃO DO CARMO ALVAREZ DA SILVA CASTRO e outros
 Adv.: Dr. Eduardo Corrêa Pinto Klautau
DESPACHO: Ao sentença de juízo, para atualização do débito segundo o vigente padrão monetário. Após, celha-se a manifestação das partes sobre os cálculos de reatualização, no prazo de 05 (cinco) dias.

DECLARATÓRIA - CLASSE 05020
 Proc. nº: 94.909-7
 Repte.: MILTON MAROEL SILVEIRA DA SILVA

Adv.: Dr. Jorge Saul Júnior
 Repte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Paula Maria Soares Cunha
DESPACHO: Diga as partes se desejam produzir provas, indicando de pronto suas finalidades.

EXPEDIENTE DO DIA 02.12.94
DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000
 Proc. nº: 92.351-6
 Autor: JOÃO BATISTA DOS SANTOS CRUZ e outros
 Adv.: Dr. João Nascimento Rocha
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Aládis Cesta Ferreira
DESPACHO: É evidente o erro de grafia no número das folhas às quais faz referência a sentença homologatória dos cálculos, podendo e equívoco ser corrigido por simples despacho (Art. 463, I, do CPC). Assim, entenda-se como sendo a de fls. 80/83 a impugnação rejeitada e como as de fls. 73/77 os cálculos homologados.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004
 Proc. nº: 94.4091-1
 Agvte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues
 Adv.: CONSTRUTORA VILLA DEL REY S/A
 Adv.: Dr. Nelson Ribeiro de M. Souza
DESPACHO: Intime-se e Agravado para responder, na praxe legal (Art. 526 do CPC).
 ***** (G.Reg.7294)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 375
EXPEDIENTE DE 06.12.94
DESPACHOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA
 Nº: 94.3519-5
 Autor: Ana Maria Furtado Maúts
 Adv.: Juracy Barata Jacó Neto
 Réu: Universidade Federal do Pará
 Despacho: Vista à autora sobre a contestação.
 Nº: 94.2166-6
 Autor: Claudionor José da Cunha
 Adv.: Haroldo Souza Silva
 Réu: INSS
 Despacho: Vista ao autor sobre a contestação.
 Nº: 93.4152-5
 Autores: Mário Nazareno de Mendonça e outros
 Adv.: Edilés Valério
 Réu: União Federal
 Despacho: Vista aos autores sobre a contestação.
 Nº: 89.1379-3
 Autor: Jerandir Torres Pinheiro e outros
 Adv.: João Nascimento Rocha
 Réu: INSS
 Adv.: Francisco Edmir Lopes Figueira
 Despacho: Conta as fls. 1343 dos presentes autos que funcionei, nos tempos, como membro do Ministério Público Federal. Por força do art. 134, II, do CPC, dou-me por impedido. Remetam-se os autos à distribuição, para as providências devidas.
 Nº: 94.3518-7
 Autor: Lucimar Nazaré da Silva
 Adv.: Juracy Barata Jacó Neto

Ré: Universidade Federal do Pará
 Despacho: Vista à autora sobre a contestação.
 Nº: 91.1099-5
 Autores: Raimundo Bandeira de Menezes e outros
 Adv.: Eriédina Borges Paulo
 Réu: INSS

DESPACHO: Tendo em vista que a superveniente Lei nº 8.898/94 suprimiu a fase de liquidação de sentença por cálculo do contador, preceituando como atribuição do credor a apresentação de memória do cálculo, indefiro o pedido de fls., fixando o prazo de 30 dias para a exequente providenciar, junto ao INSS, as planilhas reformadas na petição retro, e requerer a execução da sentença, na forma estipulada na nova redação do art. 604 do CPC.

Nº: 94.3800-3
 Autor: Roberto Henrique Nascimento de Oliveira
 Adv.: José Orlando Gomes
 Réu: União Federal
DESPACHO: Vista ao autor sobre a contestação.

Nº: 94.582-2
 Autores: Mário Amaral da Silva e outro
 Adv.: Elísio Augusto-Veloso Bastos
 Réu: União Federal
DESPACHO: Vista aos autores sobre a contestação.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
 Nº: 92.1080-6
 Impets: Tramontina Bolém S/A Madeiras e outro
 Adv.: Raimundo Kulkamp
 Impdo: Delegado da Receita Federal em Belém-PA
DESPACHO: Vista às partes sobre o acórdão.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
 Nº: 90.2247-9
 Expte: SUNAB
 Exceda: Lojas Americanas S/A
 Adv.: Ives Gandra da Silva Martins
DESPACHO: O depósito integral de fls. 62, acrescido de juros, honorários, multa e custas, garante esta execução. Levante, pois, a penhora sobre os bens de fls. 13 e 22.

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA
 Nº: 94.1624-7
 Expte: Caixa Econômica Federal
 Adv.: Hideraldo Luiz de Souza Machado
 Excdos: Endeco Engenharia Ltda e outros
DESPACHO: Vista à CEF.

CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA
 Nº: 94.5018-6
 Autora: Caixa Econômica Federal
 Adv.: Hideraldo Luiz de Souza Machado
 Réu: José Adalberto Miranda de Souza
DESPACHO: 1. Indique, a CEF, depositário para o bem que será apreendido. 2. Após, apreciarei o pedido de liminar.

Nº: 94.5619-2
 Autor: Caixa Econômica Federal
 Adv.: Renato Lobato de Moraes
 Réu: Jovanil Antonio de Souza
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Nº: 93.3195-3
 Agvte: INSS
 Adv.: José Alberto Baptista Santos
 Agvdo: Raimundo Lira dos Santos
 Adv.: Antonio dos Reis Pereira
DESPACHO: Vista às partes sobre o acórdão.

Nº: 94.4001-6
 Agvte: INSS
 Agvdos: Aládis Costa Ferreira e outros
 Adv.: Luiz Roberto Duarte de Melo
DESPACHO: Vista aos agravados para responderem, nos termos do art. 526 do CPC.

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Nº: 94.3494-6
 Embgto: Conapel Construtora Petrola Ltda.
 Adv.: Elias Pinto de Almeida
 Embgda: Fazenda Nacional
DESPACHO: (...) 2. Os arts. 54, XI, da Lei nº 8.106/94, e 45, do CPC, são harmônicos no sentido de que cabe ao advogado notificar o mandante, a fim de que lhe nomeie sucessor, ficando o advogado vinculado ao processo por 10 dias. 3. Assim sendo, indefiro o pedido de fls. 54, e determino ao advogado renunciante que junto aos autos a prova da notificação ao cliente, sob pena de comunicação da irregularidade à OAB-PA.

CLASSE 05012 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
 Nº: 94.3621-3
 Expte: INCRA
 Adv.: Vamido Xavier Correia
 Expda: Agropecuária São Domingos Ltda.
DESPACHO: Vista ao Incra sobre a contestação.

CLASSE 05020 - AÇÃO DECLARATÓRIA
 Nº: 94.93-6
 Repte: Takeda Belém Comércio Ltda.
 Adv.: Ieda da Cruz Gomes
 Reqda: União Federal
DESPACHO: Sobre a contestação, diga o requerente.

Nº: 89.488-3
 Repte: Cimentos do Brasil S/A Cibrasa
 Adv.: Valdeci Laurentino da Silva
 Reqda: União Federal
DESPACHO: 1. A superveniente Lei nº 8.898/94, por ser norma instrumental, aplica-se imediatamente ao caso dos autos, visto que só estão a salvo do novo rito processual por ela instituído os cálculos que já estavam homologados antes de 30 de agosto de 1994, data de sua vigência. Isto posto, revogo o despacho de fls. 133. 2. Vista ao autor para requerer a citação da União, nos termos da Lei nº 8.898/94.

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR
 Nº: 94.5636-2
 Reptes: Adolfo Rocha de Jesus e outro
 Adv.: Regina Márcia Raiol Lima
 Reqda: Caixa Econômica Federal
DESPACHO: 1. Reserve-me o direito de apreciar o pedido de liminar após a defesa. 2. Citam-se a CEF e a União.

Nº: 94.4132-2
 Repte: João Batista Araújo César
 Adv.: Tânia do Socorro B. de Souza
 Reqdas: Caixa Econômica Federal e Companhia Paranaense de Refrigerações S/A Compar
 Adv.: Paula Maria Soares Cunha e Reynaldo Andrade da Silveira
DESPACHO: Especifiquem-se provas.

Nº: 94.6206-0
 Repte: Alcino Storch
 Adv.: Vera Lúcia Tápias S. Storch
 Reqdo: Conselho Regional de Farmácia - CRF
DESPACHO: Reserve-me o direito de apreciar o pedido de liminar após a defesa.

CLASSE 12005 - PROTESTO JUDICIAL
 Nº: 94.4171-3
 Autora: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - Capaf
 Adv.: Ariel Froés do Couto
 Réu: INSS e outros
DESPACHO: Deposite o requerente o valor das despesas da publicação de editais e intimações.

DECISÃO INTERLOCUTORIA

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR
 Nº: 94.4477-1
 Repte: Valdeci da Silva Paes
 Adv.: Samir A. Toutengo Junior
 Reqda: União Federal
Decisão: 1. Revogo o despacho de fls. 24. 2. Indefiro o pedido de liminar, já que não viabilizo, de plano, consistência jurídica no pedido, além de sequer provada a condição de candidato.

SENTENÇAS

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
 Nº: 94.3390-7
 Expte: Fazenda Nacional
 Exceda: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A Inca
 Sentença: Vistos, etc. (...) Isto posto, com permissivo no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a presente execução.

Nº: 91.141-4
 Expte: SUNAB
 Exceda: Ceagro Central Agropecuária do Pará Ltda.
 Sentença: Idêntica à anterior.

Nº: 93.1125-1
 Expte: IBAMA
 Exceda: Benedito Pereira Rodrigues
 Sentença: Idêntica às anteriores.

Nos processos abaixo, que têm como exequente a SUNAB, o MM. Juiz proferiu sentença de extinção, tendo em vista que o valor da dívida não ultrapassa 50 UFIR, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.881/94.

- Nº Executados
 90.709-7 Paulo Sérgio Santos Borges
 90.13-0 Haroldo Araújo (Apougue do Gordo)
 90.211-7 José Pantoja Maia
 90.718-6 Rosivaldo de Oliveira Margalho
 90.205-2 Júlio César Cardoso Setúbal
 90.177-3 Antonio José Braga Borges
 90.248-6 R. J. S. Ferreira
 90.146-3 Panificadora Meirelles Ltda.
 90.19-0 Danilo Guilherme Neto (Apougue Popular)
 90.695-3 Januário Martins de Trindade
 90.701-1 Haroldo Pereira Rodrigues
 90.253-2 José Miguel Toutengo dos Santos

EM TEMPO

SENTENÇAS DE 30.11.94

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 94.4369-4
 Impte : Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda.
 Adv. : Acy Marcos dos Santos
 Impdo : Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, concedo a segurança, em definitivo, para sustar a cobrança do ATP sobre as tabelas A, B, J e L, por não se encontrarem em sua incidência. (...) Sentença sujeita ao duplo grau.

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº : 89.657-6
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu : Samuel Ramos Damasceno
 Adv. : Ruth Helena Guedes Oliveira
 Sentença : Vistos, etc. (...) 3. Isto posto, julgo procedente a ação penal, para condenar Samuel Ramos Damasceno à pena de um ano de reclusão, em regime aberto, e multa de 30 dias-multa, calculado o dia-multa na forma da fundamentação, pela violação do art. 171, caput, do CPB. Presentes os requisitos do art. 77 do CPB, aplique-se o *sursis*, por 2 anos, devendo o réu prestar serviços à comunidade no primeiro ano, e, no segundo, comparecer pessoalmente em Juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades. Custas pelo réu.

Nº : 89.2511-2
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu : José Orlando Lima da Rocha e José Moacyr Chagas Junior
 Adv. : Eliete de Souza Colares e Carlos Alberto de Moraes Sá
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, absolvo José Orlando Lima da Rocha e José Moacyr Chagas Junior da acusação constante na denúncia, por não constituir o fato infração penal.

Nº : 00.32406-0
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu : Renato Guimarães Bentes e outros
 Adv. : Eliana Nogueira de Oliveira e outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente, em parte, a ação penal, para absolver Célio Alves Teixeira, Iram Santos da Silva e Antonio Barbosa de Lima, na forma do art. 386, VI, do CPP, por não existir prova suficiente para a condenação; e para condenar Renato Guimarães Bentes à pena de 4 anos de reclusão, em regime fechado, pela violação do art. 334, § 1º, d, c/c o § 2º, do CPB. Custas pelo réu, em proporção.

(G.Reg.7285)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 376
 EXPEDIENTE DE 07.12.94
 DESPACHO

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº : 91.1393-5
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu : Raimundo Moraes de Sousa
 Adv. : Rui Guilherme de Almeida Amorim
 Despacho : Tendo em vista o certificado pelo Oficial de Justiça às fls. 76 verso, depreendo-se à Seção Judiciária do Maranhão a oitiva de testemunha Waldemar Amaro Brandão Filho.

PAGAMENTO DE CUSTAS

Nos processos abaixo, o MM. Juiz intima os embargantes para pagarem as custas dos embargos (cuja conta segue indicada), sob pena de ser declarado deserto o recurso.

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 94.2993-4
 Embgto : Celso Roberto de Miranda Ribeiro
 Adv. : em causa própria
 Embgdo : Conselho Regional de Administração
 Conta : R\$ 3,25

Nº : 93.5625-7
 Embgto : CCA Construções Civas da Amazônia Ltda. e outros
 Adv. : Edilson de Oliveira Dantas
 Embgdo : Caixa Econômica Federal
 Conta : R\$ 398,90

EM TEMPO

DESPACHO DE 22.11.94

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 91.3256-5
 Embgto : Lundgren Irmãos Tecidos S/A
 Adv. : Maria Rosângela da Silva C. de Souza

Embgo : SUNAB
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 76. 2. Assino o prazo de 5 dias sucessivos para que as partes juntem seus quesitos.

SENTENÇAS DE 30.11.94

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 94.5085-2
 Impte : Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda.
 Adv. : Acy Marcos dos Santos
 Impdo : Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, concedo a segurança, em definitivo, para sustar a cobrança do ATP sobre as tabelas A, B, J e L, por não se encontrarem em sua incidência. (...) Sentença sujeita ao duplo grau.

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº : 91.2207-1
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu : Jacinto Pereira Nerys e Antonia Rodrigues Aguiar
 Adv. : Maria Ana dos Santos e Georgete Abdou Yazbeck
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a ação penal, em parte, para condenar Jacinto Pereira Nerys à pena de 2 anos e 4 meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 35 dias-multa, pela violação do art. 299 do CPB; e para absolver Antonia Rodrigues Aguiar da acusação constante na denúncia, na forma do art. 386, IV, do CPP, por não existir prova de ter a Ré concorrido para a infração penal. Custas pelo réu.

CLASSE 10000 - AÇÃO SUMARÍSSIMA

Nº : 94.847-3
 Autora : BRS Administradora Serviços Ltda.
 Adv. : Luiz Otávio Valente da Silva
 Ré : União Federal
 Sentença : Vistos, etc. (...) Face ao exposto, determino a extinção do processo, sem julgamento de mérito, como estabelece o art. 267, III, e § 1º, do CPC. (...) Custas pela demandante (art. 267, § 2º, do CPC), que também pagará honorários de 5% sobre o valor da causa.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 377
 EXPEDIENTE DE 09.12.94
 DESPACHOS

CLASSE 05012 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 94.4317-1
 Expte : INCRA
 Adv. : Edméa Moura Correa
 Expdo : Colonizadora Agrícola e Pecuária S/A
 Adv. : Glaucus Chaves de Souza
 Despacho : (...) Defiro o pedido de expedição do ofício referido, estabelecendo o prazo improrrogável de 30 dias para a resposta, sob pena de indeferimento da petição inicial, por falta de pressuposto do desenvolvimento válido e regular do processo.

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº : 93.1356-4
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu : Augusto Morbach Neto e Wilson Rocha Morbach
 Adv. : Waldir Santana Bandeira de Souza
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 371. 2. Designo o dia 16 de março de 1995, às 15 horas, para a inquirição da testemunha Bernardina da Graça Serrão Moura.

SENTENÇA

CLASSE 05020 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Nº : 92.3086-6
 Repte : Takoda Belém Comércio Ltda.
 Adv. : Ieda da Cruz Gomes
 Reqda : Fazenda Nacional
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente a presente ação e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no percentual de 5% sobre o valor da causa corrigido.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 378
 EXPEDIENTE DE 12.12.94
 DESPACHO

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 94.6177-3
 Repte : Paulo Cruz Nunes de Moraes
 Adv. : Bernardo Nunes de Moraes
 Reqda : Universidade Federal do Pará
 Despacho : 1. Reservar-me o direito de apreciar o pedido de liminar após a defesa. 2. Cite-se.

SENTENÇA

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 94.2633-1
 Impte : Xerox do Brasil Ltda.
 Adv. : Cynthia Moraes
 Impda : Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Caixa Econômica Federal em Belém-PA
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, concedo a segurança, em definitivo, para isentar a impetrante das exigências dos itens 2.1.4.1 e 2.1.4.2 do edital nº 2/94, da CEF, Superintendência Regional do Pará. Custas de reembolso. Sem honorários. (...) Sentença sujeita ao duplo grau.

(G.Reg.7290)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO DA 5ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 90 dias

DE : ANTONIO BARBOSA DA SILVA, filho de Sebastiana Barbosa da Silva, natural de Teixeira/PB, nascido a 07/02/62, que residia no garimpo de Serra Pelada, no município de Curionópolis, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : Intimação da sentença condenatória de dois (2) anos de reclusão e multa, proferida na Ação Penal (Proc. n.º.23225-4).

SEDE DO JUÍZO : 5ªVara, Rua Domingos Marreiros, 598, fone:2220055, Ramal 70.

Belém, 12. 12. 94

Rui Costa Gonçalves
 Juiz Federal no exerc.
 cum. da 5ª Vara

(G.Reg.7392)

JUÍZO DA 5ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias

DE : RAUDI FERREIRA DOS SANTOS, motorista, ex-servidor da EBCT, filho de Domingos Ferreira dos Santos e de Amíl dos Santos, natural de Santarém, nascido a 11.11.61, que residia a rua 2, Alojamento, casa 4, no município de Aveiro, nesse Estado, C.I. n.º. 205.591/SSP/PA, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : Citação para defender-se na Ação Penal (Proc.n.º.26579-9), por violação do art. 312 do C.Penal, bem como comparecer a este Juízo para ser qualificado e interrogado no dia 06 de Julho do ano vindouro, às 15,30 h.

SEDE DO JUÍZO : 5ªVara, Rua Domingos Marreiros, 598, fone:2220055, Ramal 70.

Belém, 12. 12. 94

Rui Costa Gonçalves
 Juiz Federal no exerc.
 cum. da 5ª Vara

(G.Reg.7392)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT R EX OFF e NO 616/93
 REMETENTE : JCI DE ABATETUBA

RECORRENTE : ELZA MARIA SILVA DO NASCIMENTO E OUTRO
 Advogado: Dra. Vilma Chavaglia e outros

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ABATETUBA-PREFEITURA MUNICIPAL
 Advogado: Dr. Landelino Nazareth de L. Pereira

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 144/152 está em ordem e devidamente fundamentado.

Inurgem-se os recorrentes contra a decisão do Regional que decretou a nulidade do ato de sua contratação. Alega que tal declaração de nulidade diverge de jurisprudência deste e de outros Tribunais e contraria a legislação laboral, especificamente o artigo 796, letra "b" da CLT.

A natureza interpretativa da matéria afasta o cabimento da revista por violação. Entretanto, a matéria transcrita a fls. 146/150, evidencia a alegada divergência jurisprudencial, motivo pelo qual admito a interposição do apelo no efeito devolutivo.

Intimar.
Belém, 28 de novembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 3142/93

RECORRENTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
Adv.: Dr. Myriam Beaklini e outros

RECORRIDOS: EDILSON GASPAR TEIXEIRA,
HOLDSON DA SILVA RODRIGUES,
JOÃO BATISTA PEREIRA DA CONCEIÇÃO,
JOÃO VIANA ARAÚJO, e
RAIMUNDO GONZAGA DA SILVA
Adv.: Drs. Paula Frassinetti C. da S. Mattos e
outros

DESPACHO

I - O recurso, interposto por entidade amparada pelo DL 779/69, está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II - A reclamada apela de revista contra o v. acórdão de fls. 208/211 que, rejeitando a preliminar de incompetência desta Justiça, declarou a inconstitucionalidade de vários dispositivos referentes à política econômica. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - A natureza interpretativa da matéria, contudo, afasta o cabimento da revista por violação. Entretanto, os argumentos relativos à incompetência da Justiça do Trabalho e a aplicação do IPC de março/90, possibilitam a interposição do recurso pela divergência.

IV - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso, no efeito devolutivo. Intimar.
Belém, 28 de novembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO : TRT REX-OFF e RO 6269/93
RECORRENTE-RECLAMADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado: Dr. Aylton da Silva Pinheiro.

RECORRIDOS-RECLAMANTES: ANTÔNIO WASHINGTON LIRA DE MACEDO E OUTROS
Advogado: Dr. Ronaldo Barata.

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e consideram-se atendidos os pressupostos comuns de admissibilidade, estando a reclamada abrangida pelos privilégios concedidos pelo Decreto-Lei 779/69.

II - A reclamada, através da revista, manifesta seu inconformismo apenas quanto ao deferimento do pagamento do Plano Verão-URP/FEV/89 e consecutários. Alega divergência jurisprudencial.

III - Evidenciado e dissenso desta Regional, com os autos colacionados a fl. 72, considere evidenciada a alegada divergência com base na alínea "a" do art. 896 da CLT.

IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.

Intimar.
Belém, 24 de novembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO : TRT REX-OFF e RO 6277/93
RECORRENTE-RECLAMANTES: AMÁREO RODRIGUES DA COSTA E OUTRO
Advogado: Dr. Vilma Aparecida Chavaglia.

RECORRIDO-RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Advogado: Dr. Antônio Paulo Moraes das Chagas.

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, por advogada habilitada, tendo sido os reclamantes lentes de pagamento das custas processuais.

II - Os reclamantes, através da revista, manifestam seu inconformismo com a decisão de 2ª Turma que, reformando e decidindo de 1ª Instância, julgou improcedente a reclamação em que pleitearam diferenças salariais relativas a URP/FEV/89 e IPC/MARÇO/90, ao fundamento de que os recursos ocorriam à base de salário mínimo, o qual obedecia critério próprio e diferenciado dos demais salários, em geral. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Além da matéria ensejar o reexame de provas, a decisão está de acordo com o Enunciado 315/TST, que reconheceu a constitucionalidade da Medida Provisória 154/90, suprimindo o reajuste salarial pelo IPC/MARÇO/90. Quanto a URP/FEV/89, atualmente, domina a jurisprudência pela constitucionalidade da Lei que a suprimiu.

IV - Pelo exposto, nego seguimento a revista.
Intimar.
Belém, 24 de novembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO : TRT REX-OFF e RO 5252/92
RECORRENTE-RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL-HOSPITAL BARROS BARRETO
Advogado: Dr. Raimundo Edison da Silva Melo.

RECORRIDOS-RECLAMANTES: DARCIEL BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO;
EDIVALDO DE OLIVEIRA MOTA;
IGNEZ CORDEIRO BARBA;
MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO MOTA;
PAULO AFRONSO REGO BARROS;
RAIMUNDA LUCIMAR BARBOSA DE ALMEIDA;
RAIMUNDO DE ANDRADE MACEDO.
Advogada: Dr.ª Maria Raimunda Magno Reis e ou tros.

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogada habilitada e fundamenta-se nas alíneas "a" e "b" de texto Consolidado.

II - Insurge-se a União Federal contra decisão que a condena ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da edição do plano "Collor". Alega divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315/TST, consegue a reclamada demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, pelo que é de ser admitido o apelo.

IV - Ante o exposto, admito a revista no efeito devolutivo.

Intimar.
Belém, 28 de novembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO : TRT REX-OFF e RO 5430/92
RECORRENTE-RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA MARINHA
Advogado: Dr. Geraldo Braz de Oliveira.

RECORRIDOS-RECLAMANTES: ALOISIO FREIRE NUNES E OUTROS
Advogado: Dr. Evandro de Oliveira Costa e outros.

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogada habilitada e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" de texto Consolidado.

II - O inconformismo da reclamada gira em torno da sua condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes dos planos "Bresser", "Verão" e "Collor". Renova a preliminar de incompetência desta Justiça especializada. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - Diante da transcrição do Enunciado 315 de C.TST, considere evidenciada a alegada divergência jurisprudencial com relação ao IPC/MAR/90, sendo dispensado enfrentar o outro pressuposto processual, ao teor do conteúdo no Enunciado 285.

IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.
Belém, 28 de novembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 5785/93
RECORRENTE : IJC DE SANTARÉM
RECORRENTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado: Dr. Aylton da Silva Pinheiro

RECORRIDA : FRANCISCA FARIAS CAVALCANTE
Advogado: Dr. Raimundo Rivaldo S. Duarte

DESPACHO

O recurso de fls. 137/147 preenche os pressupostos comuns para sua admissibilidade, estando a recorrente amparada pelas disposições do DL 779/69.

Seu objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consecutários decorrentes de URPs de abril e maio/88, URP de fevereiro/89 e IPC de março/90. A reclamada recorre também das diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser, entretanto tal parcela

não foi deferida no v. Acórdão nº 7.103/94. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

A matéria transcrita a fls. 146/147, aliada ao Enunciado 315/TST, evidencia a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, observadas as disposições do Enunciado 285/TST.

Intimar.
Belém, 1º de dezembro de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 4609/93

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves

RECORRIDOS: ANTONIO JUVENAL MORAES DE CRISTO e OUTRO
Adv.: Dra. Vilma Chavaglia

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 65/71 preenche os requisitos comuns de admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

Insurge-se o recorrente contra decisão regional que, considerando reiterada jurisprudência do Plenário no sentido de decretar a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e da MP 154/90, deferiu aos reclamantes diferenças salariais e consecutórias decorrentes da edição dos Planos Verão e Collor. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 69, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, sem necessidade de análise dos demais aspectos do apelo. Intimar.

Belém, 30 de novembro de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 3079/93

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogada: Dr.ª Paula Maria S. Cunha

RECORRIDOS : ALAÍCIO LOBATO DE CASTRO e OUTROS

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

Inconformada com a decisão regional a fls. 134/141 a recorrente apela de revista alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.

Versa o assunto sobre a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para julgar o feito, e no mérito, a liberação do saldo de FGTS em consequência do advento da Lei 8.112/90 que modificou o regime jurídico dos servidores públicos.

Pelo pressuposto específico da violação legal não cabe a revista, eis que a matéria é de natureza interpretativa, ebarrando no Enunciado 221 do TST. Consegue a recorrente, entretanto, demonstrar o dissídio pretoriano com a transcrição do julgado de fls. 144/145.

Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intime-se
Belém, 28 de novembro de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº DC 3328/94 (3427/94)

RECORRENTE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARÁ - SETIPEP

FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO NORTE
Adv.: Dr. Raimundo Barbosa Costa

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL, TURISMO E FRETAMENTO DO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Cláudio Oliveira Silva

DESPACHO

I - Os recursos e seus aditamentos foram interpostos no prazo, através de advogada habilitada.

II - A fls. 230 e 279 constam comprovantes de pagamento das custas.

III - O sindicato demandante apresentou contra-razões dentro do prazo legal (fls. 304).

IV - Pelo exposto, encaminhem-se os autos ao Colégio Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 1º de dezembro de 1994.